



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA
DEPARTAMENTO DE EQUILÍBRIO TRABALHO FAMÍLIA**

Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito (TED) Nº 05/2020.

1 -DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (SNF/MMFDH)

Nome da autoridade competente:

Dra. Angela Vidal Gandra da Silva Martins - Gestão: 00001

Número do CPF: 590.424.009-00

Nome do Departamento pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família, Estudos, Pesquisa e Avaliação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 425, de 07/08/2020 - DOU de 10/08/2020 e Portaria 1.256 de 22 de maio de 2020.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810013 - Secretaria Nacional da Família (SNF)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810013 – Secretaria Nacional da Família (SNF)

AM

RS

2 -DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
- CNPJ: 00.889.834/0001-08

Nome da autoridade competente:

Benedito Guimarães Aguiar Neto - Gestão: 15279

Número do CPF: 089.262.044-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Diretoria de Programas e Bolsas no país

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017 - DOU de 26/05/17

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154003
– Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: 150300 - Diretoria de Programas e Bolsas no País/FUCAPES

3 - OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

a) Identificação:

Editais de pesquisas sobre a situação das famílias brasileiras.

b) Título:

Edital de seleção de projetos conjuntos de pesquisa sobre temáticas relacionadas à família via Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2017, e suas alterações.

c) Objeto:

Promover estudos sobre temáticas relacionadas às famílias brasileiras, em particular sobre Estudos Demográficos e Família, Gastos em Políticas Familiares, Equilíbrio



Trabalho-Família, Tecnologia e Relações Familiares, Saúde Mental e Relações Familiares e Projeção Econômica das Famílias de modo a fundamentar futuras ações da Secretaria Nacional da Família (SNF), bem como induzir, fomentar e incentivar a formação de recursos humanos altamente qualificados no País nas referidas temáticas.

d) Justificativa:

Trata-se de transferência de recursos para lançamento de edital de seleção de um conjunto de projetos de pesquisa voltados para a compreensão da organização e estrutura das famílias brasileiras, a serem desenvolvidos por grupos de pesquisadores selecionados em parceria com a CAPES.

Nas últimas décadas, a sociedade brasileira passou por uma série de mudanças demográficas, como a queda da taxa de natalidade, o aumento da taxa de divórcio e o crescimento do número lares monoparentais. Alterações no ordenamento jurídico brasileiro — entre as quais podemos citar a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Civil de 2003 — procuraram criar um espaço para as novas estruturas dos arranjos familiares, garantindo direitos iguais para pais e mães e estabelecendo direitos, como por exemplo, as licenças maternidade e paternidade que propiciam a conciliação entre trabalho e família. Mais recentemente, houve também uma expansão das políticas públicas voltadas às famílias, como o Bolsa Família. Esses três elementos mostram a necessidade de se compreender a natureza dos diversos arranjos familiares no Brasil, suas condições socioeconômicas e afetivas, assim como a efetividade das políticas públicas destinadas a esse público.

De maneira geral, há uma carência de dados e análises sobre os diversos aspectos das famílias no Brasil. Em especial, faltam trabalhos mais detalhados e analíticos sobre Estudos Demográficos e Família, Gastos em Políticas Familiares, Equilíbrio Trabalho-Família, Tecnologia e Relações Familiares, Saúde Mental e Relações Familiares e Projeção Econômica das Famílias (temas dos projetos contidos nessa parceria). É em relação a estes temas que se está buscando produzir dados robustos e formar pesquisadores qualificados. Essa demanda é particularmente importante para os agentes e gestores públicos, em especial a SNF, que têm como atribuição elaborar políticas orientadas às famílias.

Exatamente por esse motivo, foi criado o Observatório Nacional da Família (ONF), através da Portaria Nº 1.643, de 19 de junho de 2020. O ONF é uma unidade de pesquisa integrante da SNF, que tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família, tornando-se referência para elaboração de políticas públicas nesta temática, além de buscar contribuir para subsidiar políticas familiares bem como o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre a família no Brasil e no mundo.

Devido a estrutura de pessoal reduzida do Observatório Nacional da Família, a colaboração com pesquisadores externos se faz necessária para o desempenho dos trabalhos. Mas, apesar de possuir uma grande expertise na análise, formulação e execução de políticas públicas destinadas às famílias, a SNF carece ainda



de uma maior interlocução com as universidades e centros que produzem pesquisa sobre famílias, os quais poderiam prover dados e análises para aprimorar as ações da secretaria.

Os instrumentos existentes atualmente se mostram incapazes de atingir esse público específico, que são os pesquisadores e estudantes de pós-graduação.

A celebração de uma parceria com a CAPES surge como uma maneira de estimular as pesquisas na área, de obter melhores dados e análises para o ONF, e de incentivar a formação de pesquisadores dedicados ao tema da família. Com efeito, consta entre os objetivos do Observatório Nacional da Família aquele de “Incentivar o desenvolvimento de pesquisas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* que contribuam com temáticas relacionadas à família”.

Sabe-se, por sua vez, que a pesquisa científica no Brasil está fortemente atrelada à pós-graduação *stricto sensu*, composta majoritariamente por docentes e discentes. Parte considerável desse público discente, por sua vez, é composta por bolsistas de mestrado e doutorado, que necessitam desse apoio financeiro para poder realizar tais pesquisas.

Assim sendo, essa parceria foi concebida a partir das demandas da Secretaria Nacional da Família (SNF) por informações mais precisas e confiáveis em relação às famílias brasileiras, de maneira a poder atuar com mais eficiência em suas políticas para o setor. Nesse contexto, o Termo de Execução Descentralizada em tela tem função importante para a compreensão das estruturas e características das famílias no Brasil, de modo a fornecer as bases para as futuras ações da SNF. O TED tem assim, dois propósitos centrais. Por um lado, embasar as ações da SNF. Por outro, pretende promover as pesquisas sobre questões familiares nas universidades e centros de pesquisa do Brasil, fortalecendo essa linha de pesquisa e contribuindo para a formação de recursos humanos altamente qualificados na área temática.

Além disso, a gestão participativa e descentralizada, pedra angular de instrumentos de execução de recurso como o que se discute neste plano de trabalho, e nos termos da proposta da SNF, é insumo formidável no desenvolvimento de abordagens novas e transdisciplinares.

Logo, espera-se que as atividades desempenhadas, no domínio do Termo de Execução Descentralizada em comento, induzam à melhor compreensão das famílias no Brasil, que são, segundo o art. 226 da Constituição Federal, a base da sociedade.

Sobre a mensuração dos resultados, esta será definida de acordo com o número de beneficiados diretos e indiretos atingidos pelas iniciativas e projetos previstos neste plano de trabalho. Para tanto, serão utilizados os instrumentos descritos nos respectivos editais, tais como: relatórios de atividades e disponibilização de publicações.

No que tange a capacidade técnica e gerencial da CAPES, vale dizer que a instituição é referência nacional na formação de recursos humanos altamente qualificados, no fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica, além de, ao longo dos seus quase 70 anos de história, ter tido papel fundamental na expansão e



consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todo o Brasil. Entende-se, portanto, que esse órgão dispõe de qualificação técnica e capacidade gerencial e operacional para execução das atividades a ser implementadas após a assinatura desse TED e respectivo Plano de Trabalho. Mais ainda, informa-se que foi acostada aos autos declaração da CAPES ([1379549](#)) afirmando ter capacidade gerencial e operacional para a execução das atividades previstas nessa parceria e a declaração de compatibilidade de custos ([1384493](#)) assinada pela CAPES informando que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e são compatíveis com os preços praticados no mercado.

4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

COMPETE À SNF:

- analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- aprovar as alterações no TED;
- solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- descentralizar à CAPES os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com a CAPES;
- analisar os relatórios de execução física enviados pela CAPES e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à referida execução, bem como sobre o atingimento dos objetivos do presente Termo;
- organizar, em conjunto com a CAPES, encontros para esclarecimentos e orientações adicionais, bem como para a informação sobre ao andamento das ações em desenvolvimento;
- acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, informando quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;




- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- solicitar à CAPES que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado;
- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas.

4.2. Unidade Descentralizada

COMPETE À CAPES:

- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- receber, movimentar e executar os recursos orçamentários e financeiros relativos a este Termo de Execução Descentralizada, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Termo;
- aprovar as alterações no TED;
- encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- citar a SNF quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;



- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à SNF;
- devolver à SNF os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- devolver para a SNF os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à SNF,
- formalizar, acompanhar, controlar e avaliar todos os instrumentos de execução indireta firmados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Execução Descentralizada;
- fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;
- facilitar a supervisão e fiscalização pela SNF, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- informar à SNF quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.

5 - VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo tem início na data de sua assinatura e término em 18 de abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.



6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada requererá o montante de recursos no total de R\$1.358.400,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) a cargo da Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a ser descentralizado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para execução física e orçamentária do objeto pactuado por meio dos seguintes programas de trabalho:

SNF (Origem): Programa de Trabalho: 04.122.2044.8699.0001 – Programa: Pesquisa sobre Gastos em Políticas Familiares					
ÓRGÃO	GND			FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 206.400,00	100	R\$ 256.400,00
	33.90.20	Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 50.000,00		

SNF (Origem): Programa de Trabalho: 04.122.2044.8699.0001 – Programa: Pesquisa sobre Estudos Demográficos e Família					
ÓRGÃO	GND			FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 170.400,00	100	R\$ 220.400,00
	33.90.20	Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 50.000,00		

SNF (Origem): Programa de Trabalho: 04.122.2044.8699.0001 – Programa: Pesquisa sobre Equilíbrio Trabalho-Família					
ÓRGÃO	GND			FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 170.400,00	100	R\$ 220.400,00
	33.90.20	Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 50.000,00		

SNF (Origem): Programa de Trabalho: 04.122.2044.8699.0001 – Programa: Pesquisa sobre Tecnologia e Relações Familiares					
ÓRGÃO	GND			FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 170.400,00	100	R\$ 220.400,00
	33.90.20	Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 50.000,00		

	SNF (Origem): Programa de Trabalho: 04.122.2044.8699.0001 – Programa: Pesquisa sobre Saúde Mental e Relações Familiares				
ÓRGÃO	GND			FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 170.400,00	100	R\$ 220.400,00
	33.90.20	Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 50.000,00		

	SNF (Origem): Programa de Trabalho: 04.122.2044.8699.0001 – Programa: Pesquisa sobre Projeção Econômica das Famílias				
ÓRGÃO	GND			FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 170.400,00	100	R\$ 220.400,00
	33.90.20	Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 50.000,00		

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho/Projeto/ Atividades - Atividade

Fonte - 0100

Funcional Programática - 14.422.5034.21AS.0001 T

Unidade gestora descentralizadora: 810013/00001

Unidades Gestoras Executoras/Gestão: 154003/15279

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

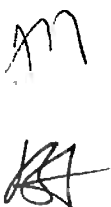
- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da



Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020.



ANGELA GANDRA MARTINS

Secretária Nacional da Família

Secretaria Nacional da Família

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de

Pessoal de Nível Superior - CAPES